



DECRETO Nº 4330, DE 08 DE MAIO DE 2020

“Altera o Decreto 4.318/2020 que ‘declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Pará e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)’ e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, na Capital, em Estados vizinhos e em cidades próximas a São Gonçalo do Pará;

CONSIDERANDO o risco de desabastecimento de produtos e insumos para utilização na Rede Pública de Saúde, essenciais para a prevenção da infecção humana pelo COVID-19, bem como para o tratamento de pessoas com suspeita de contágio ou contágio confirmado;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Novo Coronavírus depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a alteração da rotina nacional, estadual e local, impactando no cotidiano do cidadão, na prestação de serviços e na economia em geral, o que poderá afetar serviços públicos essenciais oferecidos pelo Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 10.282/2020 classificou as atividades religiosas de qualquer natureza, como essenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 4.318, de 23 de março 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12 –

§3º Fica permitida atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e desde que não se exceda o limite de ocupação de 20% da área total das Igrejas e/ou Templos, ficando obrigados a utilizar álcool em gel ou líquido 70% para higienização das mãos e dos equipamentos utilizados e máscaras protetivas, sendo vedados a aglomeração e o contato físico, devendo ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro - CEP 35.544-000
CNPJ – 18.291.369/0001-66

disponibilizar toda a documentação que comprove a área específica da Igreja, no caso de fiscalização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (08/05/2020).


Antônio André Nascimento Guimarães
Prefeito Municipal



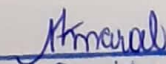
São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1910

CERTIDÃO

Certifico que o deceto
Nº 4.330/2020
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 08/05/2020


Assinatura do Servidor